

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003650/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/12/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054345/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46245.003592/2009-96
DATA DO PROTOCOLO: 16/11/2009

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46245.002906/2009-33
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/09/2009

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 19.534.759/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EDUARDO MACHADO;

E

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DA ZONA DA MATA, CNPJ n. 06.070.073/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **econômica - comércio varejista e atacadista e profissional - comerciários**, com abrangência territorial em **Além Paraíba/MG, Leopoldina/MG, Muriaé/MG e Ubá/MG**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DO COMERCIÁRIO - PERMUTA

No tocante ao **DIA DO COMERCIÁRIO** para os empregados no comércio varejista e atacadista de **LEOPOLDINA**, as partes transigiram em permutar a data prevista na cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ficando acertado que o dia do Comerciário será comemorado no dia **25 de fevereiro de 2010**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No tocante ao **DIA DO COMERCIÁRIO** para os empregados no comércio varejista e atacadista de **ALÉM PARAÍBA, MURIAÉ E UBÁ**, as partes transigiram em permutar a data prevista na cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ficando acertado que o dia do Comerciário será comemorado no dia **15 de fevereiro de 2010 - segunda-feira de Carnaval**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo cujo objeto é a permuta do Dia do Comerciante previsto na cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, alcança exclusivamente os empregados no comércio atacadista e varejista dos municípios de **ALÉM PARAÍBA, MURIAÉ, LEOPOLDINA E UBÁ**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os empregados no comércio varejista e atacadista dos municípios de **LARANJAL, RIO POMBA E RODEIRO**, permanece inalterado o Dia do Comerciante previsto na cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.



OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada em 23/09/2009.

JOSE EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES

RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS
PRESIDENTE
SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DA ZONA DA MATA